



EDITAL 05/2019 - PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO ACADÊMICO - 2020

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme aprovação pelo Colegiado de Curso em reunião ordinária realizada em 26 de julho de 2019, às 09 horas, Sala 18, pavilhão superior do Departamento de Enfermagem, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, área de concentração **Enfermagem na atenção à saúde**, turma 2020.

1. DAS VAGAS

1.1 O Programa oferece, para demanda externa, quinze (15) vagas para o Doutorado Acadêmico (DO). Os candidatos da demanda externa concorrerão entre si no seu respectivo nível doutorado. Adicionalmente, nos termos da Resolução nº197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFRN, de 10 de dezembro de 2013, serão destinadas duas (02) vaga para o DO para demanda interna, composta por servidor do quadro permanente da UFRN.

1.2 As vagas ofertadas e não preenchidas pelas demandas externa ou interna podem ser preenchidas pela demanda que tiver candidato (s) aprovado (s) e não classificado (s), observando rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas deste Edital.

1.3 Os candidatos da demanda interna concorrerão entre si, nas duas (02) vagas para o DO. Os candidatos da demanda interna poderão também concorrer às vagas da demanda externa e a opção deverá ser feita no ato da inscrição on-line, sendo vetada a inscrição em ambas as demandas.

1.4 Todos os candidatos serão submetidos a processo de seleção único.

1.5 A distribuição das vagas por orientador será deliberada internamente pelo colegiado do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia **09/09/2019 até às 17:00 horas do dia 09/10/2019**, observando o horário local e todos os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição deste processo seletivo.

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos listados no item 2.4.

c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

d) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R\$ 100,00 (cem reais) para o doutorado acadêmico, no período de **09/09/2019 a 10/10/2019**, no local indicado na GRU.

f) Enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail: posenfermagemufrn@gmail.com, no período de: **09/09/2019 a 10/10/2019**.

2.2 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 2.1, alínea “e” deste Edital.

2.2.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.3 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.4 Os documentos a serem anexados de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

a) Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, **em arquivo único (formato PDF)**.

b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **em arquivo único (formato PDF)**. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte.

c) Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, de cada documento solicitado abaixo:

- **Para o Doutorado:** 1) Diploma de graduação em Enfermagem; 2) Diploma de Mestrado recomendado pela CAPES ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração assinada pela coordenação



do programa de pós-graduação e pelo orientador contendo a previsão de data de defesa de dissertação até janeiro de 2020. No caso de diplomas emitidos no exterior, é necessária a revalidação.

d) Indicar o Link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

e) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (Anexo I para o doutorado). A Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq **deve ser preenchida** pelo candidato com a devida pontuação no campo destinado ao mesmo, a partir dos critérios presentes no Anexo I para o doutorado. Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2015-2019); 3. Produção Científica (2015-2019). **Será desclassificado o candidato que não enviar sua Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida com sua pontuação.**

f) Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, na sequência proposta no Anexo I (para o doutorado) deste Edital (Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq). **Atenção:** Todos os documentos que comprovam a Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I para o doutorado) devem ser digitalizados, anexados e organizados na sequência propostas no Anexo I (para o doutorado); 2. Para os artigos publicados ou aceitos, o comprovante deve deixar legível o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir apenas a primeira página do artigo. Será utilizado para pontuação o Qualis CAPES da área de Enfermagem (Classificação Quadrienio 2013-2016). Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado; 3. Anexar apenas os comprovantes das atividades referentes aos anos 2015-2019, com exceção do item 1 (Formação Acadêmica), evitando anexar documentos desnecessários ou, por outro lado, deixar de apresentar documentos indispensáveis; 4. Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da ficha de avaliação cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato. No caso dos artigos, não serão pontuados os artigos publicados/aceitos em revista predatória/site falso e/ou artigos com menos de três laudas; 5. Os originais dos comprovantes devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção; 6. O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

g) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), para os **candidatos da demanda interna da UFRN**, servidores do quadro permanente.

h) Projeto de pesquisa, **em arquivo único (formato PDF)**, com no **máximo 20 páginas, sem a identificação (nome por extenso ou abreviatura do nome, exceto nas referências e citações textuais) do candidato em nenhuma página**, contendo **TODOS** os seguintes tópicos: título, introdução (delimitação do problema, justificativa, relevância com base na literatura e aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa), objetivos, metodologia, cronograma e referências (Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). O candidato **NÃO precisa inserir páginas** no projeto de pesquisa com os seguintes elementos: Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s). Caso sejam inseridas páginas com esses elementos (Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s)), as mesmas serão contabilizadas no total de páginas do projeto (**máximo 20 páginas**). A formatação do projeto de pesquisa é: Tamanho do papel: A4; Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita. Fonte: Times New Roman. Cor da fonte: preta. Tamanho da fonte: 12 pts. Espaçamento entre linhas 1,5. Será desclassificado **a qualquer momento do Processo Seletivo**, o candidato que escrever seu **nome por extenso ou abreviatura do nome e/ ou mencionar nome de projeto e/ ou grupo de pesquisa que está inserido em qualquer página do projeto de pesquisa**. As linhas de pesquisa do PGENF são: **1. Enfermagem na vigilância à saúde:** Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade; **2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem:** Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade)

i) Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração de interesse em bolsa de estudo (Anexo II) preenchida integralmente (é obrigatório assinalar uma das opções) e assinada pelo candidato.

2.5 Cada documentação solicitada no item 2.4 deve ser encaminhada eletronicamente, cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, com qualidade adequada a não prejudicar a legibilidade e impressão do documento. O envio e a veracidade dessas documentações são de responsabilidade do candidato no momento do preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, presente no SIGAA.



2.6 A falta de qualquer documentação do item 2.4, ilegitimidade das cópias digitais e/ou documentos fora das especificações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.

2.7 Todos os documentos do item 2.4 devem ser encaminhados eletronicamente no momento da inscrição, por meio do SIGAA. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.

2.8 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo: 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S; 2) Ir no campo: CONSULTAR INSCRIÇÃO; 3) Digitar seu CPF; 4) Clicar em buscar; 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto Sensu; 6) Clicar em Visualizar Questionário. O candidato poderá conferir os nomes dos documentos inseridos no SIGAA.

2.9 O candidato devidamente inscrito poderá, no dia **16/10/2019**, acessar o sítio <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412> (Notícias) para consultar sobre o deferimento da sua inscrição.

2.10 O candidato cuja inscrição for indeferida por causa da ausência do comprovante de pagamento da inscrição poderá entregar pessoalmente na Secretaria do PGENF (BR 101, Campus Universitário, Departamento de Enfermagem, sala 10, primeiro andar – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail posenfermagemufrn@gmail.com, **APENAS** no dia **17/10/2019**, prazo para recurso referente à homologação das inscrições, no horário das 9h00min às 15h00min, para que seja providenciado o deferimento da sua inscrição. O comprovante de pagamento é o **único documento** que será recebido no dia **17/10/2019**. Os documentos do item 2.4 serão recebidos apenas via SIGAA e **APENAS** durante o período de inscrição (**09/09/2019 até às 17:00 horas do dia 09/10/2019**).

2.11 O candidato poderá, no dia **18/10/2019**, acessar o sítio <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412> (Notícias) para consultar sobre o deferimento da sua inscrição, após o prazo para recurso referente à homologação das inscrições.

2.12 Terá sua inscrição cancelada o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realização de sua inscrição.

2.13 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2.14 O PGENF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFRN. Em nenhum caso haverá a devolução do valor da inscrição do candidato no processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo constará de três (03) etapas obrigatórias, realizadas na seguinte ordem: I - **Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório)**, II – **Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter Eliminatório)** e III- **Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)**.

3.2 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório).

3.2.1 O Currículo Lattes/CNPq será analisado e pontuado com base nos critérios definidos nas: **Ficha para avaliação do currículo – Doutorado (Anexo I) para o candidato ao doutorado**.

3.2.2 A Comissão de Seleção atribuirá ao Currículo Lattes/CNPq do candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Na avaliação do currículo do candidato do doutorado, a pontuação máxima de cada item é: **1. Formação acadêmica (máximo de 1,5 pontos); 2. Atividades profissionais (máximo de 1,5 ponto); 3. Produção Científica (máximo de 7,0 pontos)**.

3.2.3 O candidato do doutorado só será aprovado na primeira etapa, se obtiver pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Currículo Lattes/CNPq.

3.3 Segunda Etapa: Avaliação do Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

3.3.1 A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente o Projeto de pesquisa do candidato aprovado na primeira etapa (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq).

3.3.2 O candidato só será aprovado na segunda etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Projeto de pesquisa.

3.3.3 O Projeto de pesquisa do candidato será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção. Cada membro atribuirá ao Projeto de pesquisa nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a discrepância entre as notas dadas pelos primeiros dois avaliadores for superior a 2,5 (dois pontos e meio) pontos, um terceiro membro da Comissão de Seleção avaliará o mesmo Projeto. Essa terceira nota será adicionada à nota anterior mais próxima e, dessas duas, será feita a média aritmética e o resultado será a nota final do



Projeto de pesquisa do candidato. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final do Projeto de pesquisa, resultante da média aritmética, inferior a 7,0 (sete).

3.3.4 O Projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios definidos na: **Ficha para avaliação do projeto de pesquisa (Anexo III).**

3.4 Terceira Etapa: Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

3.4.1 A Comissão de Seleção arguirá exclusivamente o candidato aprovado na primeira (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq) e segunda etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa).

3.4.2 A pontuação da arguição é de 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez). O candidato só será aprovado na terceira etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição.

3.4.3 A arguição será em sessão pública, sendo vedada a participação dos candidatos concorrentes.

3.4.4 As arguições serão organizadas em turnos no Departamento de Enfermagem, podendo haver alterações de acordo com o número de candidatos e disponibilidade de salas.

3.4.5 A arguição será gravada em áudio ou em áudio/vídeo.

3.4.6 É vedada a gravação ou transmissão das arguições pelo público presente na sessão por qualquer meio.

3.4.7 A arguição terá duração média de 30 (trinta) minutos.

3.4.8 O candidato que chegar após o horário marcado para o início de sua arguição ou faltar será **eliminado** do processo seletivo. Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado.

3.4.9 Os horários serão agendados e divulgados no site <http://www.sigaa.ufrrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

3.4.10 Na arguição serão avaliados os critérios definidos no **Anexo IV**

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta por professores doutores do PGENF/UFRN e externos ao Programa.

4.2 Os nomes dos membros das Comissões de seleção serão divulgados em nota informativa no site <http://www.sigaa.ufrrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

5. DOS RESULTADOS PARCIAIS

5.1 Ao final da análise da documentação dos candidatos, será publicada a relação pelo número de inscrição dos candidatos, no site <http://www.sigaa.ufrrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

5.2 Ao final de cada etapa, será publicada a relação pelo número de inscrição dos candidatos, no site <http://www.sigaa.ufrrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

5.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 em alguma das etapas poderá acessar a justificativa da nota na página do candidato.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato aprovado nas três etapas (nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas) uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 (CL) + 0,3 (PP) + 0,3 (A)$$

Em que: CL corresponde à nota final obtida no Currículo Lattes; PP à nota final do Projeto de pesquisa; A à nota final da Arguição.

6.2 Serão considerados aprovados para o curso de doutorado em ordem decrescente, conforme distribuição de vagas de demanda interna ou externa presente neste Edital, o candidato que obtiver a Nota Final Classificatória igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3 Em caso de empate entre candidatos na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando os seguintes critérios:

- a) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS no Qualis de Enfermagem da CAPES no estrato A1.
 - b) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS no Qualis de Enfermagem da CAPES no estrato A2.
 - c) maior pontuação nos ARTIGOS CIENTÍFICOS no Qualis de Enfermagem da CAPES nos estratos B1.
 - d) maior nota no item 1 – Formação Acadêmica da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
 - e) maior nota no item 2 – Atividades Profissionais da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- 6.4 O resultado final será submetido à homologação do Colegiado pela Comissão de Seleção.



6.5 Os demais candidatos aprovados e não classificados, dentro do limite de vagas para as demandas interna e externa, ficarão como suplentes de cada demanda.

6.6 As vagas ofertadas e não preenchidas pelas demandas externa ou interna podem ser preenchidas pela demanda que tiver candidato (s) aprovado (s) e não classificado (s), observando rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas deste Edital.

6.7 Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados e não classificados, estes serão convocados para o semestre letivo 2020.1, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a oferta de vagas deste Edital.

6.8 A distribuição dos candidatos aprovados, dentro do limite de vagas deste Edital, para cada professor orientador será deliberada internamente pelo colegiado do curso, podendo haver mudança na Linha de pesquisa e/ou provável orientador selecionados pelo candidato no Formulário de inscrição.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente os termos deste Edital, até o segundo dia após sua publicação.

7.2 Após a publicação da lista, pelo número de inscrição dos candidatos, da homologação das inscrições, no site <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>, o candidato que se considerar prejudicado poderá apresentar recurso no prazo de até 24 horas, via SIGAA, na área do candidato.

7.3 Após a publicação da lista, pelo número de inscrição dos candidatos, do resultado de cada etapa, o candidato que se considerar prejudicado poderá apresentar recurso no prazo de até 24 horas, via SIGAA, página do candidato, para isso acessar <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> > stricto sensu> área do candidato (no primeiro acesso é preciso cadastrar senha)> recursos.

7.4 Findo o prazo de interposição de recursos, a coordenação e a comissão de seleção reunir-se-á para analisar os mesmos, divulgando seus resultados no prazo preconizado no cronograma do edital, via SIGAA.

7.5 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.7 A impugnação do edital e/ou a Interposição de Recurso (s) poderá ser realizada pelo interessado via SIGAA na Área do Candidato.

7.8 Da decisão sobre a impugnação e dos recursos não cabe recurso administrativo.

8. DA MATRICULA

8.1 A matrícula dos alunos aprovados, dentro do número de vagas deste Edital, será realizada através da Secretaria do PGENF e do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

8.2 A matrícula do candidato será **condicionada** à apresentação na secretária do PGENF de TODOS os documentos abaixo relacionados:

- Documento oficial de identificação com foto (**cópia e original**);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (**cópia e original**);
- Título de Eleitor (**cópia e original**) e certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar, apenas para os aprovados do sexo masculino (**cópia e original**);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem e do Diploma de Mestre ou certificado de conclusão do curso de mestrado (**cópia e original**).

8.3 O período de solicitação e apresentação na secretária do PGENF dos documentos do item 8.2 deste Edital será determinado pelo PGENF, podendo ser a qualquer momento após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste Edital.

9.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Contudo, quando houver bolsas elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento, pela Comissão de Bolsas do PGENF e pelo Colegiado do curso.

9.3 O candidato aprovado que não apresentar todos os documentos do item 8.2 deste Edital quando solicitado pela Secretaria do PGENF não poderá se matricular e perderá a vaga.

9.4 Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do programa.



10. CALENDÁRIO

Período de inscrição on-line	09/09/2019 a 09/10/2019
Pagamento da GRU relativa a taxa de inscrição pelo candidato	09/09/2019 a 10/10/2019
Publicação da homologação das inscrições	16/10/2019
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	17/10/2019
Prazo para devolução do recurso referente à homologação das inscrições	18/10/2019
1ª Etapa	21/10/2019 a 25/10/2019
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	28/10/2019
Prazo para recurso referente ao resultado da 1ª Etapa	29/10/2019
Prazo para devolução do recurso referente ao resultado da 1ª Etapa	30/10/2019
2ª Etapa	01/11/2019 a 14/11/2019
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	19/11/2019
Prazo para recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	20/11/2019
Prazo para devolução do recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	21/11/2019
3ª Etapa	27/11/2019 a 29/11/2019
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	02/12/2019
Prazo para recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	03/12/2019
Prazo para devolução do recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	04/12/2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo	04/12/2019
Prazo para recurso referente ao resultado final	05/12/2019
Prazo para devolução do recurso referente ao resultado final	06/12/2019
Homologação pelo colegiado	06/12/2019

INFORMAÇÕES: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem - PGENF/UFRN (Departamento de Enfermagem, Sala 10 – 1º andar. Horário de funcionamento: 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min). Telefone: (84) 3215-3196. E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com Homepage: <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>.

Profa. Dra. Viviane Euzébia Pereira Santos
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem



ANEXO I - FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - CANDIDATO DOUTORADO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2019

CANDIDATO(A): _____

- O (a) candidato (a) procederá ao cálculo de sua pontuação e preencherá os pontos obtidos para os itens, assim como a pontuação total obtida.
- A banca verificará a correspondência da pontuação registrada pelo (a) candidato (a).
- Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2015-2019); 3. Produção Científica (2015-2019).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS PELO CANDIDATO - DOUTORADO	PONTOS PELO PGENF DOUTORADO
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Máximo 1,5 pontos	Máximo 1,5 pontos
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da saúde concluído (0,25 por curso. Máximo 0,5)		
Curso de Residência na área da saúde concluído (0,5 por curso. Máximo 1,0)		
Bolsista (remunerado ou voluntário) de iniciação científica, monitoria, PET, extensão e apoio técnico ¹ (0,25 por cada semestre completo de participação. Máximo 0,5)		
Bolsista de pós-graduação em nível mestrado ¹ (0,25 por cada semestre como bolsista)		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq ² (0,2 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,0)		
Pontuação final do item Formação acadêmica		
2. Atividades profissionais (2015-2019)	Máximo 1,5 pontos	Máximo 1,5 pontos
Atividade assistencial como enfermeiro (0,4 por ano completo de exercício)		
Atividade docente (nível universitário/preceptorial) (0,5 por cada semestre completo de exercício)		
Atividade de docência assistida (0,4 por semestre. Máximo 0,8)		
Atividade docente (nível médio/técnico preceptorial/docência assistida) (0,2 por cada semestre completo de exercício)		
Monografias orientadas (graduação e especialização) (0,1 por monografia orientada. Máximo 0,8)		
Participação como membro efetivo de banca de Trabalhos de conclusão de Curso de graduação/especialização (0,1 por banca. Máximo 0,2)		
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos na área da saúde (0,1 por comissão. Máximo		



0,2)		
Sócio da Associação Brasileira de Enfermagem (0,3 por ano. Máximo 0,9)		
Pontuação final do item Atividades profissionais		
3. Produção Científica (2015-2019)	Máximo 7,0 pontos	Máximo 7,0 pontos
Artigo ³ publicado ou aceito em periódico <i>Qualis</i> CAPES Enfermagem A1 (2,5 por artigo)		
Artigo ³ publicado ou aceito em periódico <i>Qualis</i> CAPES Enfermagem A2 (2,0 por artigo)		
Artigo ³ publicado ou aceito em periódico <i>Qualis</i> CAPES Enfermagem B1 (1,5 por artigo. Máximo 6,0, sendo pontuado no máximo 02 (dois) artigos publicados no mesmo periódico)		
Artigo ³ publicado ou aceito em periódico <i>Qualis</i> CAPES Enfermagem B2 (1,0 por artigo. Máximo 2,0)		
Livro ⁴ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,7 por livro. Máximo 1,4)		
Autor de capítulo de livro e/ou manual com ISBN na área de enfermagem ou afins (0,3 por capítulo. Máximo 0,9)		
Trabalho completo (a partir de 5 páginas) publicado em anais ⁵ de evento internacional (0,4 pontos por trabalho. Máximo 0,8)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁵ de evento internacional (0,3 pontos por resumo. Máximo 0,6)		
Prêmio internacional na área de pesquisa (0,4 por prêmio. Máximo 1,2)		
Prêmio nacional na área de pesquisa (0,2 por prêmio. Máximo 0,6)		
Prêmio regional ou local na área de pesquisa (0,1 por prêmio. Máximo 0,3)		
Pontuação final do item Produção Científica		
Pontuação TOTAL dos itens: Formação acadêmica, Atividades profissionais e Produção Científica		

Legenda:

¹Somente serão aceitas declarações oficiais emitidas pela Instituição de Ensino Superior com o nome do bolsista/monitor/ aluno voluntário/ aluno de iniciação científica, seja remunerado ou voluntário. Não serão aceitos declarações de ações de extensão, apenas de projetos de extensão. Os documentos serão auditados. ²Somente serão pontuadas declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa. ³Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos com data da publicação e/ou o número e volume da futura publicação. Será considerado artigo publicado em periódico com ISSN e/ou nome da revista cadastrado no qualis CAPES da área de Enfermagem (Classificação Quadriênio 2013-2016). ⁴Será considerado livro o material científico impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial, conforme orientação da CAPES. ⁵Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença dos seguintes documentos: a) trabalho completo e/ou resumo; b) certificado trabalho completo e/ou resumo; c) Capa dos anais do evento, com a ficha catalográfica.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE ESTUDO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2019

Nome: _____

Correio Eletrônico: _____

Telefone - Residencial: _____ Celular: _____

☐ tem interesse em bolsa de estudos;

☐ não tem interesse em bolsa de estudos.

O (a) candidato (a) declara ter ciência de que:

a) bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências Governamentais, não havendo garantia do Programa de que o (a) candidato (a) será beneficiado (a);

b) a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação (exceto permissões legais) e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas pelo Programa;

c) a concessão de bolsas será decidida pelo Colegiado do Programa, segundo critérios legais e regimentais;

d) O preenchimento desta ficha não implica em ranqueamento imediato. O mesmo será realizado oportunamente pela Comissão de Bolsas.

e) Mediante disponibilidade de bolsa, os candidatos aprovados, classificados para bolsas de estudos pelas agências Governamentais e homologados pelo Colegiado do Programa poderão ser matriculados antes do período regular de matrícula.

Natal, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III – FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

EDITAL 05/2019 - PROCESSO SELETIVO –DO – 2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

DOUTORADO ()

AVALIADOR:

Critérios de Avaliação do Projeto de pesquisa	Pontos
INTRODUÇÃO (3,0)	
Problema: (máximo: 0,5 – apresenta o problema em forma de questionamento ou afirmação, desde que sua definição esteja clara) e contextualização do objeto de pesquisa (máximo 0,5 – qual é o problema? O que caracteriza o problema? As pessoas, ambientes envolvidos nesse problema (visão mais local/condicionantes/determinantes/interações com esse problema), questões mais gerais (cultural) e questões macro (mundo/política).	0,0 – 1,0
Comentários:	
Justificativa do estudo: (máximo 0,5 – justifica usando argumentos científicos/profissionais convincentes com o problema a ser estudado.)	0,0 – 0,5
Comentários:	
Relevância para a enfermagem (máximo 0,5 – escreve no texto a importância do estudo para a enfermagem) e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte do objeto em estudo (máximo 0,5 – qual será o conhecimento novo que o estudo pretende desenvolver?)	0,0 – 1,0
Comentários:	
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa (pode estar escrito em qualquer local do projeto). Menciona o problema com a LP? E explica a aderência do problema com a LP? 1. Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. 2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.	0,0 – 0,5
Comentários:	



OBJETIVO (0,5)	
Coerência entre o objetivo geral e os específicos (máximo 0,5)	0,0 – 0,5
Comentários:	
METODOLOGIA (2,5)	
Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s): Escreve o tipo de estudo e esse é coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s).	0,0 – 0,5
Comentários:	
Descrição do local do estudo: definição e caracterização do local do estudo	0,0 – 0,3
Comentários:	
Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo: está claro qual é a população/amostra/sujeito? O cálculo amostral não é obrigatório.	0,0 – 0,3
Comentários:	
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) e procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada a coleta de dados).	0,0 – 0,8
Comentário:	
Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2).	0,0 – 0,4
Comentários:	
Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa da instituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012.	0,0 – 0,2
Comentários:	
COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5)	
Coerência entre objeto de estudo, objetivo(s) e metodologia: existe coerência entre os 3 elementos ?	0,0 – 1,5
Comentários:	
QUALIDADE DA REDAÇÃO (0,5)	



Adequação ortográfica (máximo 0,2), gramatical da redação (máximo 0,2) e Coerência na redação do projeto (máximo 0,1): sequência lógica e evolução adequada das ideias/pensamento na escrita do texto.	0,0 – 0,5
Comentários:	
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (1,0)	
Referências atualizadas: apresenta a maioria das referências atualizadas nos últimos 10 anos.	0,0 – 0,5
Comentários:	
Citações predominantes de artigos científicos: ter pelo menos 60% das referências na forma de artigos científicos.	0,0 – 0,5
Comentários:	
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CRONOGRAMA (0,5)	
Exequibilidade da proposta e cronograma: o cronograma é coerente com a proposta e exequível para o período de formação (máximo 0,5)?	0,0 – 0,5
Comentários:	
FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS (0,5)	
Formatação conforme as normas atuais da ABNT: usa as normas atuais da ABNT sobre citações e referências de forma correta?	0,0 – 0,5
Comentários:	

Total: _____



ANEXO IV -CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO
EDITAL 05/2019 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2020

Critérios de Avaliação da Arguição	PONTOS
Coerência e argumentação (8,5)	
Coerência e argumentação sobre projeto	0,0 – 6,0
Coerência e argumentação sobre a trajetória acadêmica em relação ao objeto de estudo presente no projeto de pesquisa	0,0 – 2,5
Proposta apresentada (1,0)	
Viabilidade da realização do projeto	0,0 – 0,5
Sequência lógica e completa da apresentação oral dentro do tempo de 5 minutos	0,0 – 0,5
Perspectivas (0,5)	
Motivação, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa	0,0 – 0,5